

Lei n.º 1513, de 27 de abril de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
CUIDADORES SOCIAIS, EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Cuidadores Sociais, com escolaridade mínima de Ensino Médio, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir 40 horas semanais cada, com disponibilidade de trabalho diurno ou noturno, sábados, domingos e feriados, e a jornada de trabalho poderá ser realizada em escala de plantão 12x36 horas, e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, modalidade Casa-Lar, observando a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2015.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
27 de abril de 2018.

Agente Adm. Auxiliar